



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 162/2021.

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º -** Altera o Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

"....."

**Art. 15 -** O auxílio doença será regulamentado pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT"

"....."

**Art. 2º -** Altera o Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

"....."

**Art. 20.** O salário-família será regulamentado pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT"

"....."

**Art. 3º -** Altera o Art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

"....."

**Art. 26 -** O salário maternidade será regulamentado pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT"



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Art. 4º -** Altera o Art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 33 -** O auxílio-reclusão será pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT"

**Art. 5º -** Revoga os Art. 16, Art. 17, Art. 18, Art. 19, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24, Art. 25 e Art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005.

**Art. 6º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar nº 002/2005, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PARANAÍTA/MT, em 05 de julho de 2021.**

  
**OSMAR ANTONIO MOREIRA,**  
**Prefeito de Paranaíta/MT**